



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 154/2022.**

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.
611 - 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 40.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
10.301.0044.2089	Apoio à Atenção Básica do Programa – ESF.
563 - 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 40.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de setembro de 2022.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

